



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 524/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender madeira de escola.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender a madeira e cobertura de telhas da Escola Pio XII, na localidade de São Francisco no Município de Capanema.

Art. 2º - A avaliação de que trata esta lei será precedida de Comissão Nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, em 21 de junho de 1.993.


Armandio Guerra

Prefeito Municipal